

LEI MUNICIPAL Nº345, de 30 de abril de 1982.

AUTORIZA ao Poder Executivo receber gratuitamente e doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras rurais de 20.000,00m².

ALDI JOÃO BISLERI, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica Municipal em seu artigo 54 inciso IIº, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o poder Executivo autorizado a receber gratuitamente, da Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre uma área de terras rurais, sem benfeitorias com a superfície de 20.000,00m² situada na Linha 2º distrito de Itapuca neste município de Anta Gorda, fazendo parte do lote rural nº17 da Linha 3º Itapuca, com as seguintes confrontações: Ao norte numa extensão de 125,00m com terras de Teofilo Poletto; Ao sul na mesma extensão de 125,00m com terras da doadora; A leste numa extensão de 160,00m com terras de Irno Poletto, área esta encravada na área maior de 205.500,00m², conforme registro de imóveis nº1.807 de 25.05.22, no livro nº3-B, Fls 23.

Art. 2º - É o poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, a área de terras mencionada e descrita no artigo 1º desta lei, com o fim especial da prática de técnicas agrícolas aos alunos da Escola Estadual de 1º Grau Pe. Alfredo Antonelli.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 27 dias do mês de novembro de 1981.

Aldi João Bisleri

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Neori Luiz Dalla Vecchia

Secretário Municipal